



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°185, de 17 de maio de 1978.

Concede aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários públicos municipais, um aumento de vencimentos na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais vencimentos, com efeito, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da execução do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício, o crédito suplementar às respectivas dotações, no total de CR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º. Como recurso à abertura do crédito suplementar ora autorizado, poderá o senhor Prefeito Municipal anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar neste exercício.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de maio de 1978.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de maio de 1978.

Secretário Municipal de Administração
